



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 48/2016

COMARCA: MANOEL RIBAS

VARA JUDICIAL: 44ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

COMPETÊNCIA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA (anexos ao ofício criminal)

JUIZ TITULAR: AMANDA VAZ CORTESI

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: ANA MARIA DE PAULA XAVIER

DATA: 10 de agosto de 2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY

JUÍZES AUXILIARES

- Diego Santos Teixeira
- Everton Luiz Penter Correa
- Marco Antonio Massaneiro
- Ricardo Henrique Ferreira Jentsch
- Sérgio Luiz Patitucci

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto Altheia de Melo

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	*Ana Maria de Paula Xavier	Escrivão/Chefe de Secretaria
2	*Silvia Marques da Silva	Técnico de Secretaria
3	Terezinha Oliveira da Luz	Auxiliar Judiciário
4	*Fabio Alves de Moraes	Técnico Judiciário
GABINETE DO MAGISTRADO (a)		
1	Debora Cristina Oliveira	Assistente de Juiz
2	Dayze Camila Peres Mariani	Estagiário de Pós-Graduação



3	Juliana Schnekemberg Oliveira Rosa	Estagiário de Graduação
4	Vanderley Deyve Chedoski	Analista Judiciário

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende satisfatoriamente às necessidades da unidade. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de uma sala destinada ao arquivo de processos físicos; SIM

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui duas salas de audiência exclusivas para demandas do juizado especial. Ambas as salas possuem equipamento de gravação, computador e impressora; NÃO

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada. SIM

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Avenida Brasil, 1.101, centro, Manoel ribas/PR

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado(a) e assessoria:

04 COMPUTADORES

08 MONITORES

01 IMPRESSORA

Secretaria:

04 COMPUTADORES

07 MONITORES

03 SCANNERS

01 IMPRESSORAS

01 PROTOCOLIZADOR

Sala de audiências:

UMA SALA PARA TODAS AS VARAS: 01 COMPUTADOR, 03 MONITORES, 01 IMPRESSORA, 01 KIT MÍDIA

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.



3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>592</u>	<u>2458</u>	<u>39</u>	<u>145</u>	<u>02</u>	<u>11</u>

A) Há 02 processos paralisados há mais de trinta (30) dias na Secretaria do juizado cível:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000523-90.2016.8.16.0111	PJEC	31	DECORRIDO PRAZO DE RICARDO GUELLER SCHENEKEMBERG
0000764-98.2015.8.16.0111	ExTEx	31	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

B) 11 processos paralisados há mais de trinta (30) dias em remessa (exceto processos conclusos):

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000420-83.2016.8.16.0111	ExTEx	130	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000750-80.2016.8.16.0111	ExTEx	96	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000910-76.2014.8.16.0111	CumSen	92	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001333-70.2013.8.16.0111	PJEC	90	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000631-56.2015.8.16.0111	CumSen	69	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001151-50.2014.8.16.0111	ExTEx	50	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0002044-07.2015.8.16.0111	PJEC	49	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0002042-37.2015.8.16.0111	PJEC	49	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0000346-97.2014.8.16.0111	CumSen	40	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001478-58.2015.8.16.0111	ExTEx	35	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000536-89.2016.8.16.0111	PJEC	34	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA

DETERMINAÇÃO: Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão “aguardando análise de cartório” e “aguardando análise de juntada”;

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá proceder ao levantamento dos processos paralisados, justificar as paralisações indevidas ao magistrado e dar imediato andamento aos feitos. No caso das



paralisações em remessa, deverá fazer constar no processo certidão de cobrança de devolução dos autos;

3.1.2. Constam 06 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0000601-84.2016.8.16.0111	05/04/2016	12/07/2016	29	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000581-93.2016.8.16.0111	02/04/2016	12/07/2016	29	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000627-82.2016.8.16.0111	07/04/2016	19/07/2016	22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000882-40.2016.8.16.0111	24/05/2016	19/07/2016	22	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0000237-15.2016.8.16.0111	18/02/2016	27/07/2016	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0001950-59.2015.8.16.0111	23/11/2015	01/08/2016	9	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)

3.1.3. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **48**, mais antiga datada de 28/07/2016;
- Retorno de conclusão: **11**, mais antigo datado de 01/08/2016;

3.1.4 Mandados:

- 31 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 02/08/2016;
- 20 Aguardando cumprimento, mais antigo datado de 28.10.2015

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar o excesso de prazo e a falta de cobrança. Manter controle rigoroso dos prazos, cobrando a devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

3.1.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 06.12.2016. E a última de instrução e julgamento dia 29.08.2016;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 124 registros, sendo 25 não levantados. Extraído o relatório, foi constatada 01 conta judicial no Banco do Brasil: Processo: 0000954-66.2012.8.16.0111;

DETERMINAÇÃO: Fazer o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI;



3.1.7 Cartas Precatórias:

- 10 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 01 com prazo vencido.
- 34 cartas precatórias enviadas e 24 com prazo vencido, mais antiga 07/07/2015;

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

3.1.8 Processos Remetidos:

- 03 ao Contador – datado de 08.08.2016

3.1.9 Conclusões:

- 87 ao Juiz Leigo – mais antiga datada de **17.02.2016**;
- 17 ao Magistrado – mais antiga datada de 15.07.2016 (Processo 0001627-54.2015.8.16.0111);

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo com juiz leigo.

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.1.10 Processos analisados:

Processo 0000420-83.2016.8.16.0111 – Execução de Título Extrajudicial. O Processo encontra-se paralisado desde 01/04/2016, aguardando cumprimento da carta precatória enviada ao juízo de Pinhão. Não consta cobrança por parte da Secretaria de devolução e cumprimento da carta precatória; *REGULARIZAR* e *JUSTIFICAR*;

9	01/04/2016 20:47:29	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
8	31/03/2016 13:28:59	CONCEDIDO O PEDIDO
7	30/03/2016 16:11:25	CONCLUSOS PARA DESPACHO
6	14/03/2016 12:04:52	RECEBIDOS OS AUTOS

Processo 0002044-07.2015.8.16.0111 – Indenização por dano moral. Verificou-se que houve despacho solicitando diligências em 02/05/2016, as quais foram solicitadas em 03/05/2016, por meio de ofício. Em 21/06/2016 o ofício foi respondido, todavia o processo encontra-se paralisado desde então; *JUSTIFICAR* e *REGULARIZAR*;

41	21/06/2016 14:27:32	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
40	15/06/2016 00:11:44	DECORRIDO PRAZO DE COPEL DISTRIBUICAO S.A.
39	10/06/2016 11:22:36	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA
38	08/06/2016 14:50:59	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO



3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>92</u>	<u>631</u>	<u>00</u>	<u>06</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

3.2.2 Não Constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 06, mais antiga datada de 05/08/2016;
- Retorno de conclusão: 01, mais antigo datado de 08/08/2016;

3.2.4 Mandados

- 02 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 02.08.2016;
- 01 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 21.08.2016;

3.2.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência preliminar foi designada para 01.09.2016. E a última de instrução e julgamento dia 13.09.2016;

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 05 registros, sendo 01 não levantado;

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 07 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 02 com prazo vencido, mais antiga de 30/07/2015 – Carta precatória 0001253-38.2015.8.16.0111;
- 08 cartas precatórias enviadas – sendo 06 com prazo vencido – mais antiga datada de 06.08.2014 - Processo 0000580-16.2013.8.16.0111;

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

DETERMINAÇÃO: Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal;

3.2.8 Processos Remetidos:

- 01 à Delegacia – datada de 09.08.2016;
- 29 ao Ministério Público – Remessa mais antiga de 15/07/2016



3.2.9 Conclusões:

- 03 ao Magistrado – mais antiga datada de 08.08.2016 (Processo nº 0000515-16.2016.8.16.0111);

3.2.10 Relatório dinâmico de “Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ”: constam 600 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões – 19 registros não encerrados, dentre as quais:

- 13 Eletroeletrônicos diversos – Processo analisado 0000423-09.2014.8.16.0111 – Não consta a data do cadastro no SNBA;

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

DETERMINAÇÃO: Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder a vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 13 transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0000047-52.2016.8.16.0111. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que foi gerada a guia de recolhimento dos valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- 09 Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: Suspensão - 0001238-35.2016.8.16.0111. Suspensão devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo e os comprovantes de depósitos foram devidamente juntados aos autos, tendo sido o recolhimento destinado ao FUNJUS;

3.2.12 Processos Analisados:

Processo 0001253-38.2015.8.16.0111 – Carta precatória criminal (drogas para consumo pessoal).

Verificou-se que apesar de constar no sistema como carta precatória com prazo expirado, trata-se de fiscalização de transação penal. *TRÂMITE REGULAR*;

36	18/07/2016 16:03:03	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO
35	06/07/2016 13:48:22	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
34	05/07/2016 14:59:21	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
33	02/05/2016 17:22:06	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
32	02/05/2016 15:40:32	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
31	08/04/2016 08:54:46	JUNTADA DE ATESTADO



3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>35</u>	<u>18</u>	<u>20</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 01, mais antiga datada de 10/08/2016;
- Retorno de conclusão: 00;

3.3.4 Mandados: Não há mandados pendentes;

3.3.5 Pauta de Audiência: Não há;

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 01 registro encontrado, tendo sido levantado;

3.3.7 Cartas Precatórias:

Há uma carta precatória recebida em andamento, a qual encontra-se dentro do prazo;

3.3.8 Processos Remetidos:

- 01 ao Ministério público – datado de 09.08.2016;

3.3.9 Conclusões:

- 05 ao magistrado – mais antiga datada de 03.08.2016;
- 02 ao Juiz Leigo – mais antiga datada de **26.06.2016**;

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram inferir que a prestação jurisdicional oferecida pelo Juizado Especial de Manoel Ribas é satisfatória, na medida em que atos como análises de juntada e de retorno de conclusão são realizados em tempo regular, bem como não foram encontrados números significativos de paralisações injustificadas.

4.2. Todavia foram encontradas algumas irregularidades, as quais foram especificadas ao decorrer desta ata, que deverão ser sanadas. Verificou-se que as conclusões com juiz leigo estão com prazo excedido, devendo a Secretaria adotar as medidas necessárias a fim de melhorar o andamento processual neste sentido;

4.3. No mais, insta salientar que as determinações repisadas nestas considerações finais são uma abordagem meramente sintética, devendo a Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
156 - Cumprimento de sentença	27	0	0	0	27	0,7	62	72	78	67	279	7,0
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	1	0	0	-	1	0,0	1	1	1	-	3	0,1
159 - Execução de Título Extrajudicial	44	87	79	28	238	6,0	26	57	85	49	217	5,4
172 - Embargos à Execução	1	-	-	-	1	0,0	0	-	-	-	0	0,0
241 - Petição	0	2	0	-	2	0,0	0	2	1	-	3	0,1
278 - Termo Circunstanciado	106	79	102	53	340	8,5	95	80	104	29	308	7,7
279 - Inquérito Policial	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	1	1	0,0
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	1	1	0,0
386 - Execução da Pena	0	0	0	-	0	0,0	1	0	8	-	9	0,2
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	348	297	513	362	1520	38,0	164	243	312	288	1007	25,2
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	2	2	7	11	0,3	-	0	1	0	1	0,0
1727 - Petição	-	1	-	-	1	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	0	1	1	0	2	0,0	6	10	16	5	37	0,9
TOTAL	527	469	698	451	2145	53,6	355	466	606	440	1867	46,7



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Período

03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
156 - Cumprimento de sentença	85	75	76	78	27	7	6	5	58	68	70	73	0	0	2	1	0	0	0	1
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	1	0	0	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
159 - Execução de Título Extrajudicial	57	87	82	59	53	74	62	48	4	13	20	11	0	2	0	1	0	0	0	0
172 - Embargos à Execução	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
241 - Petição	0	1	0	-	0	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
278 - Termo Circunstanciado	70	55	37	59	67	29	32	52	3	26	5	7	0	0	0	0	0	0	0	0
279 - Inquérito Policial	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	3	3	-	-	0	0	-	-	3	3	-	-	0	0	-	-	0	0
386 - Execução da Pena	0	5	0	-	0	0	0	-	0	5	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	321	233	417	473	83	58	212	312	238	175	205	161	0	1	2	0	23	50	29	39
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	1	2	9	-	1	2	9	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1727 - Petição	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	36	39	26	30	30	20	16	18	6	19	10	12	0	0	0	0	0	0	1	0
TOTAL	570	496	644	713	261	189	331	446	309	307	313	267	0	3	4	2	23	50	30	40



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	62	70	69	31	232	5,8
DEVOLVIDAS	60	82	65	31	238	6,0
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	96,8%	117,1%	94,2%	100,0%	102,6%	102,6%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
156 - Cumprimento de sentença	229,6%	-	-	-	1033,3%	270,4%	-	-	-	1600,0%
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	100,0%	-	-	-	300,0%	100,0%	-	-	-	500,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	59,1%	65,5%	107,6%	175,0%	91,2%	65,9%	134,5%	277,2%	357,1%	195,4%
172 - Embargos à Execução	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
241 - Petição	-	100,0%	-	-	150,0%	-	150,0%	-	-	250,0%
278 - Termo Circunstanciado	89,6%	101,3%	102,0%	54,7%	90,6%	86,8%	131,6%	96,1%	62,3%	96,2%
279 - Inquérito Policial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
386 - Execução da Pena	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	47,1%	81,8%	60,8%	79,6%	66,2%	93,1%	239,1%	155,4%	168,2%	160,5%
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	0,0%	50,0%	0,0%	9,1%	-	0,0%	150,0%	257,1%	190,9%
1727 - Petição	-	100,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	-	1000,0%	1600,0%	-	1850,0%	-	3400,0%	2500,0%	-	3650,0%
TOTAL	67,4%	99,4%	86,8%	97,6%	87,0%	99,1%	228,1%	185,5%	197,6%	176,1%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	582	601	742	386	2311	57,8	492	564	637	368	2061	51,5	84,5%	52,2%	85,8%	95,3%	89,2%
Audiências de Instrução e Julgamento	75	115	87	59	336	8,4	50	60	56	43	209	5,2	66,7%	93,8%	64,4%	72,9%	62,2%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	657	716	829	445	2647	66,2	542	624	693	411	2270	56,8	82,5%	87,2%	83,6%	92,4%	85,8%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	07/11/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Manoel Ribas

Juizado Especial Cível de Manoel Ribas
Juizado Especial da Fazenda Pública de Manoel Ribas

Período 03/2013 a 06/2016

Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	0	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	44	15	31	37
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	27/04/2016